



## LEI Nº 117/2006

*Súmula:* Aumenta o número de vagas no quadro único de pessoal do Poder Executivo instituído pela Lei nº 004, de 31 de março de 1993, e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte;

### LEI

**Art. 1º** - Fica acrescido no quadro único de pessoal do Poder Executivo, nos respectivos cargos, o seguinte número de vagas.

Nº Cargos	Denominação	Carga Horária	Nível
30	Professor	20	5
04	Enfermeiro I	40	20
10	Trabalhador Braçal	40	1
02	Recepcionista	40	8
03	Motorista I	40	9
04	Motorista II	40	10
03	Operador de Máquinas	40	12
11	Técnico em Enfermagem	20	16
02	Dentista II	40	20
15	Auxiliar de Serviços Gerais	40	3

**Art. 2º** - O anexo I da Lei nº 004, de 31 de março de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações.

### CONSOLIDAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO PLANO DE CARGOS

#### ANEXO I

#### CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

#### GRUPO I – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Nº de Cargos	Denominação	Jornada Semanal	Nível
--------------	-------------	-----------------	-------





...	...		
05	Recepcionista	40	8
...	...		

## GRUPO II – OPERAÇÃO E TRANSPORTE

Nº de Cargos	Denominação	Jornada Semanal	Nível
...	...		
17	Motorista I	40	9
33	Motorista II	40	10
23	Operador de Máquinas	40	12
...	...		

## GRUPO III – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Nº de Cargos	Denominação	Jornada Semanal	Nível
...	...		
85	Auxiliar de Serviços Gerais	40	3
55	Trabalhador Braçal	40	1
...	...		

## GRUPO V – EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Nº de Cargos	Denominação	Jornada Semanal	Nível
...	...		
270	Professor	20	5
...	...		

## GRUPO VII – TÉCNICO-CIENTÍFICO





Nº de Cargos	Denominação	Jornada Semanal	Nível
...	...		
15	Enfermeiro I	40	20
09	Dentista II	40	20
21	Técnico de Enfermagem	20	16
...	...		

**Art. 3º** - O item I do artigo 26 da Lei Municipal nº 012/2003 (Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal), de 23 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 26 - ...  
I – Classe A: 270;”**

**Art 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 26 DE MARÇO, em 01 de setembro de 2006.

**FREDERICO BITTENCOURT HORNING**  
*Prefeito Municipal*

